



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.



PORTARIA N.º 62/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSILANGE CARVALHO GOMES, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 744040 SSP - PI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 267.147.953-00, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso I, § 1º do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da emenda Constitucional n.º 41 (redação acrescida pela EC n.º 70), proventos calculados com base na remuneração de cargo efetivo e fixados na sua proporcionalidade ao tempo de contribuição tendo em vista que a sua admissão se deu anteriormente a 31/20/2003, sendo o reajuste nos termos do parágrafo único do Art. 6-A da EC n.º. 41 (redação acrescida pela EC n.º. 41 – paridade e proporcionalidade).

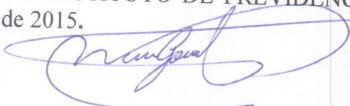
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	1.543,35
ATS. TEMPO DE	385,84
SERVIÇO	2.747,17
GRT. POR FUNÇÃO	308,67
HORA ATIVIDADE	4.985,03
TOTAL:	
PROVENTO	2.887,24
PROPOCIONAL APURADO	
GRT. NÃO	1.543,35
PROPORCIONALIZADA NO CÁLCULO	
VALOR DO PROVENTO	4.430,59

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.430,59** (quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo o pagamento do benefício a que se refere o art 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art 4º Esta Portaria revoga a portaria de nº25/2013 do dia 26 de Agosto de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 27 dias de Agosto de 2015.


Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014
Triênio 2015/2017